AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: “Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”.

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** a abertura do procedimento do processo SIAG DETRAN-PRO-2026/35317, para a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, visando atender as Unidades Desconcentradas do DETRAN/MT localizadas no interior do Estado, com fundamentos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Nome: Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos Matrícula: 291272 Cargo: Presidente/ Ordenador de despesa

HASH: bac3b56136d62a98b967276d7ab9f3986c744570eeaa6a60a068255e3589dd25. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5LLH-CNXF-EUPA-9PTC. Assinado por: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 23/09/2026. Juntado em 23/09/2026 15:45:05 por ADEMIR SILVA.